



**ARES**

Apoio às Residências de Saúde

**MANUAL DO**

**Participante**

**RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ÁREA DE CIRURGIA E  
TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL - 2023**



Residência  
**Uniprofissional**

## **MANUAL DO PARTICIPANTE**

# **SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL – 2023**

## **APRESENTAÇÃO**

Este MANUAL DO PARTICIPANTE tem por finalidade apresentar os instrumentos informativos necessários ao Participante da seleção para o programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial – 2023, com base na Resolução CFO nº 27, de 24 de julho de 2002, e na Portaria CFO/SP nº 419, de 24 de junho de 2009, Edital nº 05/2022, Calendário de Atividades, Programas disponíveis, bem como dispor acerca das normas da avaliação curricular, definindo o que será pontuado pelo avaliador e o informativo para realização da matrícula.

Cabe ressaltar a importância da leitura atenta de todos os itens aqui dispostos, tendo em vista que neles estão contidas as informações imprescindíveis à realização da seleção.

Outrossim, cumpre-se mencionar que os dispositivos apresentados foram elaborados em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Por fim, registra-se que o Participante deverá acompanhar as informações referentes ao Processo Seletivo, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, que será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: eventuais aditivos e/ou corrigendas, listas de Participantes, locais de exame e outros pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**A Coordenação**

## SUMÁRIO

<b>1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>5</b>
<b>2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE</b>	<b>6</b>
<b>3. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>4. DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>8</b>
<b>5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL</b>	<b>9</b>
<b>6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>12</b>
<b>7. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)</b>	<b>12</b>
<b>8. DA REALIZAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1.ª ETAPA.</b>	<b>13</b>
<b>9. DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>16</b>
<b>10. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL DE CADA ETAPA.</b>	<b>18</b>
<b>11. DOS RECURSOS</b>	<b>18</b>
<b>12. DO DESEMPATE</b>	<b>21</b>
<b>13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	<b>21</b>
<b>14. FORMAS DE CONVOCAÇÃO</b>	<b>21</b>
<b>15. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA</b>	<b>22</b>
<b>16. DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>23</b>
<b>17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I – INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE E QUADRO DE VAGAS</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO II – PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO EDITAL Nº 05/2022</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO IV – PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO V – SUGESTÕES DE CONTEÚDOS PARA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>35</b>

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL – 2023, COM BASE NA RESOLUÇÃO CFO Nº 27, DE 24 DE JULHO DE 2002 E NA PORTARIA CFO SERESP Nº 419, DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

**EDITAL Nº 05/2022**

A Superintendente do Instituto Dr. José Frota (IJF), por meio da Universidade Federal do Ceará – UFC, considerando Convênio realizado entre as instituições, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a Seleção Pública para o Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, com base na Resolução CFO nº 27, de 24 de julho de 2002, e na Portaria CFO SERESP nº 419, de 24 de junho de 2009, a qual credenciou o Instituto Dr. José Frota (IJF) para a realização do programa supramencionado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital terá sua validade no período compreendido entre a data da sua publicação até 31/03/2023.

**1.1.1.** Após a data final acima mencionada, não poderão ser realizadas quaisquer convocações, mesmo em caso de desistência/afastamento de matriculados após o dia 31/03/2023, conforme Resolução da CNRMS/MEC

**1.2.** A finalidade específica da seleção é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de profissionais odontólogos, em 02 (duas) vagas para o Programa de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do IJF, regida pela Resolução CFO nº 27, de 24 de julho de 2002 e na Portaria CFO SERESP nº 419, de 24 de junho de 2009.

**1.3.** A seleção regida por este Edital será realizada pela Universidade Federal do Ceará (UFC/CE), por meio da Coordenação Geral do certame e, sendo necessário, recorrer-se-á aos serviços de outros setores imprescindíveis à realização da presente seleção, quer da esfera pública ou privada, no que couber.

1.3.1. A presente seleção será executada pela Universidade Federal do Ceará - UFC, contudo, a responsabilidade de matrícula e a operacionalização dos programas é de inteira responsabilidade do IJF.

**1.4.** Somente poderá se matricular no Programa o profissional odontólogo e com situação regular no Conselho Profissional de Classe, sendo vedada a participação no programa de estudantes que concluirão o curso após a data indicada para matrícula, constante no Anexo III – Calendário de Atividades.

1.4.1. O Participante, quando convocado para realização da matrícula, conforme previsão no calendário, deverá apresentar todos os documentos necessários, uma vez que não poderá cursar a residência sem a finalização da graduação.

**1.5.** A executora do certame **não é responsável por nenhuma vaga ou pagamento de bolsa desta seleção.**

**1.6.** As datas previstas no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital poderão ser alteradas, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico <http://www.resmedceara.ufc.br>.

**1.7.** O endereço eletrônico da seleção é <http://www.resmedceara.ufc.br>, único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: aditivos e/ou corrigendas, listas de Participantes, locais de prova e outros dados pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art.

37 da Constituição Federal de 1988.

**1.8.** A Executora não se responsabilizará por:

**1.8.1.** problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

**1.8.2.** qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;

**1.8.3.** falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G/5G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

**1.8.4.** fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload* de documentos etc.) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

**1.8.5.** questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

**1.8.6.** falhas dos correspondentes bancários e/ou;

**1.8.7.** qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

**1.9.** A Coordenação Geral do Processo Seletivo resolverá os casos omissos deste Edital e, nos casos em que a dúvida persistir, outras instâncias.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE**

**2.1.** Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os Participantes se vinculam.

**2.2.** Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na seleção, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para odontólogo e com situação regular no Conselho Profissional de Classe.

**2.2.1.** O ônus de comprovação do atendimento aos requisitos para a inscrição e a continuidade no certame pertence ao Participante, todavia, a conferência final da regularidade pela administração pública será realizada somente no ato da matrícula, dispondo do direito de excluir da seleção o candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assim, os Participantes devem verificar os eventuais óbices de natureza pessoais impeditivos de efetivação da matrícula.

**2.3.** Consultar o Portal do certame (<http://www.resmedceara.ufc.br>), para o acompanhamento de todas as fases e a obtenção de informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do Participante na presente seleção.

**2.4.** Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes à seleção.

**2.5.** Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, não sendo aceitos qualquer justificativa para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao certame.

## **3. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** O período para solicitar a isenção da inscrição será nos dias **19 a 21 de setembro de 2022** e dar-se-á

no período estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

**3.2.** O processo de seleção para ingresso em Programa de Residência Odontológica não tem caráter de concurso público, assim, fará jus à isenção de pagamento de inscrição o Participante que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e, cumulativamente, que comprove ser membro de família de baixa renda, ambos respaldados pelo Decreto nº 11.016, de 2022, desde que atendidos os critérios estabelecidos no instrumento que contém instruções para pedidos de isenção e preenchimento correto no sistema eletrônico com as devidas comprovações.

**3.3.** O Participante deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário socioeconômico *on-line* para solicitação de isenção do pagamento da inscrição e fazer o *upload* dos documentos no sistema, conforme prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades, não sendo recebido requerimento por meio diverso.

**3.4.** Após a solicitação de Isenção da Inscrição, conforme período estipulado no Anexo III (Calendário), não será permitida a complementação de documentos, nem durante o período de recurso, não sendo aceito envio de documentação extra, por exemplo, por link, nem e-mail.

**3.5.** Os documentos anexados ao sistema terão validade somente para esta seleção, não sendo fornecidas cópias destes e, em razão da não necessidade da custódia dos mesmos e haja vista eles serão excluídos do banco de dados após a divulgação do resultado final do certame.

**3.6.** A Coordenação Geral, caso entenda necessário e a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, assim como outros não previstos no instrumento convocatório, para conferência e/ou complementação, ficando o Participante ciente de que o não atendimento a esta exigência, acarretará a não concessão da isenção pleiteada.

**3.7.** A relação com os nomes dos Participantes que tiveram a solicitação de isenção deferida será disponibilizada no Portal da seleção, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades.

**3.8.** É de inteira responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar da solicitação de isenção para eventuais interposições de recursos, em caso de indeferimento.

**3.9.** O Participante que tiver a solicitação de isenção deferida, mas tenha efetuado, eventualmente, o pagamento da inscrição, será considerado não isento, sendo a isenção cancelada e não haverá devolução do valor recolhido.

**3.10.** Caso a solicitação de isenção seja deferida, o Participante deverá aguardar o período das inscrições para realizá-la, obrigatoriamente. Nos casos de indeferimento, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o Participante deverá realizar a inscrição, emitir o boleto e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil) estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades.

**3.10.1.** Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição automática, devendo o Participante observar o período estipulado no Anexo III – Calendário de atividades para realizá-la, assim como não será permitida a alteração das condições da solicitação de isenção.

**3.11.** Não será concedida ou será cancelada a isenção do pagamento da inscrição ao Participante, sem prejuízos de quaisquer outras sanções civis ou penais, que:

**3.11.1.** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

**3.11.2.** Fraudar ou falsificar documentos;

**3.11.3.** Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

**3.11.4.** Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo III deste Edital;

**3.11.5.** Não se enquadrar nas condições de isenção descritas no subitem 3.3 deste Edital.

**3.12.** O participante que solicitar a isenção da inscrição, tiver o pedido deferido e não comparecer para aplicação do exame, deverá justificar sua ausência até o resultado final do certame, sob pena de não mais serem deferidas as solicitações de isenções em futuros editais da Executora do certame.

**3.13.** O Participante que solicitou a isenção no certame passado, regido pelo Edital nº 06/2021, mas não compareceu para realizar o Exame Escrito (objetivo) e não justificou, nos termos do item 3.12, terá a sua solicitação de isenção automaticamente indeferida.

**3.14.** O Participante, ao apresentar as informações e documentos, estará ciente que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição do Participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, manual e eventuais retificações e aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, endereço eletrônico <http://www.resmedceara.ufc.br>, no período estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, observando o horário oficial do Estado do Ceará. A homologação da inscrição efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido.

**4.3.** As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a executora da seleção o direito de excluir da seleção aquele que não a preencher de forma completa e correta.

**4.4.** O valor da inscrição para o programa será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para concorrer a uma vaga.

**4.5.** Antes de confirmar a inscrição, o sistema apresentará ao Participante uma tela, em que ele deverá, obrigatoriamente, verificar todas as informações prestadas, sendo permitido o retorno à tela anterior (clicar em voltar) para realizar as retificações, caso necessário, ou confirmar a inscrição (finalização).

**4.5.1.** O Participante, após o preenchimento do formulário, receberá, no *e-mail* cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição.

**4.6.** No término da inscrição, será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo Participante, em que declara serem verdadeiros tais dados. O documento deverá, obrigatoriamente, ser gravado (salvo) em PDF, para eventuais requerimentos de recursos administrativos; não sendo, portanto, considerados (recebidos) os recursos instruídos por impressões de tela de computador (*print screen*) do navegador.

**4.7.** Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto para pagamento) apresentada no boleto. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da inscrição, salvo se houver o cancelamento da seleção, em que será programado o reembolso.

**4.8.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o Participante, deverá ser antecipado o pagamento do boleto ou realizado por outro meio válido, respeitando-se o prazo limite determinado neste Edital.

**4.9.** Após o pagamento do boleto bancário, o Participante deverá aguardar a publicação da lista de inscritos com pagamento confirmado, conforme data prevista no Anexo III – Calendário de atividades.

**4.10.** O Participante deverá observar, de igual forma, se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio Participante



quando utilizados terminais de autoatendimento para a quitação do documento. A inscrição e/ou pagamento que não forem identificados devido a erro na informação de dados não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.

**4.11.** A Executora da seleção não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo Participante.

**4.11.1.** Não caberá realização de nova inscrição e nem pagamento extemporâneo, em razão de procedimentos realizados de forma inapropriada pelo participante ou terceiro.

**4.12.** Ao se inscrever, o Participante autoriza, **incondicionalmente**, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza, ainda, que seu desempenho seja divulgado no Portal de acompanhamento da seleção, caso necessário.

**4.13.** O Participante deverá verificar a situação da sua inscrição no Portal de acompanhamento da seleção (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) para se assegurar de que ela foi recebida e deferida, por meio da lista que será divulgada, na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades.

**4.14.** O Participante transgênero que desejar atendimento pelo Nome Social, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

**4.15.** Após a inscrição, o Participante deverá enviar, até o dia 10 de outubro de 2022, o Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço: 1.º Andar das Policlínicas Especializadas do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-270, Fortaleza-CE, fazendo constar no envelope “Requerimento de nome social – SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA”.

**4.16.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**4.17.** O Participante, nesta situação, deverá realizar sua inscrição utilizando também o seu nome social, colocando-o em espaço adequado, caso tenha interesse.

**4.18.** A Executora da seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do Participante ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o Participante realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

**4.19.** Não será enviado boleto bancário por e-mail ao Participante, ficando este disponível na área do Participante, para impressão, até o último dia previsto para pagamento do boleto.

**4.20.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.

## **5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**5.1.** As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar do processo de seleção, regulamentado por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para as quais concorrem e que sejam observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e sua regulamentação.

**5.2.** O Participante poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, selecionando

uma das condições a seguir:

**5.2.1.** Ao candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braille;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

**5.2.2.** Ao candidato com deficiência auditiva:

- a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010; e
- b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

**5.2.3.** Ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

**5.2.4.** Caso o recurso especial necessitado pelo Participante não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, deverá ser assinalado o campo “Outros” dessa lista de opções e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova, para análise pela administração.

**5.3.** Após a indicação da necessidade de atendimento especial, no formulário eletrônico de inscrição, o Participante deverá fazer upload do laudo/documentação (em formato JPG) que justifique o atendimento solicitado, o qual deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

**5.3.1.** Nome legível e completo do Participante;

**5.3.2.** Nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado;

**5.3.3.** Indicação do tipo de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID;

**5.3.4.** Indicação pelo médico quanto ao atendimento, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como, o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

**5.3.5.** Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, por meio de carta registrada, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações.

**5.4.** O Participante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não

especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial, ainda que faça upload da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

**5.5.** Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recurso tecnológico, caso ocorra eventual falha desse no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

**5.6.** O Participante com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da Avaliação Escrita (objetiva), deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018 e dentro do prazo estabelecido no Calendário de Atividades.

**5.7.** O Participante que não requerer atendimento especial até a data constante no Anexo III (calendário) deste Edital ficará impossibilitado de prestar o processo de seleção em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**5.8.** Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o Participante necessite solicitar atendimento especial após o período de inscrições, este deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal que será divulgado o processo de seleção (endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>) e enviá-lo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, para o e-mail: [contatoresmultice@gmail.com](mailto:contatoresmultice@gmail.com), fazendo constar no assunto “Atendimento Especial - FRAE”.

**5.8.1.** O Participante na condição acima, deverá cumprir os requisitos acima para que seja analisado e atendida a solicitação de condição especial segundo critérios de legalidade, de viabilidade e de razoabilidade.

**5.9.** Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado no Edital.

**5.10.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) que tiver(em) até 6 (seis) meses de idade no dia da realização do Exame Escrito (Objetivo), mediante prévia solicitação e upload da cópia de certidão de nascimento da criança, ambas realizadas no ato da inscrição.

**5.10.1.** Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a Participante deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no endereço eletrônico: <https://www.resmedceara.ufc.br>, acompanhado da cópia da certidão de nascimento, para o e-mail: [contatoresmultice@gmail.com](mailto:contatoresmultice@gmail.com), fazendo constar no assunto “Atendimento Especial - FRAE”.

**5.10.2.** O acompanhante, obrigatoriamente adulto, somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. A participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**5.10.3.** A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal que garantirá que a sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**5.10.4.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ou seja, terá 01 (uma) hora adicional.

**5.11.** Considerando a possibilidade de o Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a situação, nos moldes definidos neste Edital.

**5.12.** Em nome da segurança do processo de seleção, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

**5.13** O Participante, nas situações descritas nos subitens 5.11 e 5.12, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante poderá ser eliminado do processo de seleção.

**5.14.** O Participante que, obrigatoriamente, precisa andar armado, em especial durante a aplicação do Exame Escrito (objetivo), deverá comunicar, no mesmo período do atendimento especial, à coordenação do certame tal fato, enviando requerimento administrativo com a fundamentação e a devida comprovação ao e-mail: [documentos@resmedceara.ufc.br](mailto:documentos@resmedceara.ufc.br), para análise.

**5.14.1.** Aquele participante que não cumprir o determinado no item acima, bem como, não for verificado a necessidade de o Participante andar armado, nos termos da Lei, não poderá, em nenhuma hipótese, entrar no local de aplicação da prova.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** As provas regulamentadas por este Edital serão estruturadas para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes dos profissionais de saúde.

**6.2.** A seleção será realizada em 02 (duas) etapas e aplicadas da seguinte forma:

### **6.2.1 - 1ª ETAPA – EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 90% (NOVENTA POR CENTO) DA NOTA FINAL;**

**6.2.1.1.** Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória, e consistirá na aplicação de exame escrito (objetivo), exclusivamente na Cidade de Fortaleza, conforme data prevista no Anexo III – Calendário de atividades.

### **6.2.2 – 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR – 10% DA NOTA FINAL.**

**6.2.2.1.** Esta etapa é de caráter classificatório e obrigatório, devendo o Participante acessar o sistema, sob pena de eliminação, nos termos do item 9.

## **7. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)**

**7.1.** Nesta etapa, o Participante fará um exame escrito (objetivo), de múltipla escolha, sem consulta, com o total de 50 (cinquenta) questões, sendo 10 (dez) destas de Políticas Públicas de Saúde (Legislação e organização do Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde Coletiva) e 40 (quarenta) de conhecimentos específicos, versando sobre os conteúdos sugeridos no Anexo V deste Edital.

**7.2.** O valor de cada questão do exame escrito (objetivo) será de 02 (dois) pontos, sendo as questões do tipo múltipla escolha. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo que o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

**7.3.** Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer um dos blocos citados no item 7.1 será eliminado da seleção.

**7.4.** O Participante deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do Participante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções apresentadas no Caderno de Avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do Participante.

**7.5.** A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

**7.5.1.** Com mais de uma opção assinalada;

**7.5.2.** Sem opção assinalada;

**7.5.3.** Com rasura ou ressalva;

**7.5.4.** Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

**7.5.5.** Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

**7.5.6.** Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).

**7.6.** O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**7.7.** O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do certame, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

**7.8.** O Participante deverá assinar a folha de resposta, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado.

**7.9.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

**7.10.** O Participante, ao término da realização do exame escrito (objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas, obrigatoriamente, assinada no local indicado.

**7.10.1.** A não devolução pelo Participante da folha de respostas devidamente assinada ao fiscal, conforme item 7.11, acarretará a eliminação sumária do Participante da seleção.

**7.11.** Farão a mesma avaliação, os Participantes que estiverem também inscritos para o Edital nº 04/2022, de que trata Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde. Contudo, apesar de se tratar de avaliação com conteúdo comum, não poderá haver migração de Participantes entre editais, nem tampouco de convocação, mesmo se houverem vagas não preenchidas em ambos os editais, haja vista que tais instrumentos possuem objeto diverso, apenas com conteúdo programático avaliativo afim.

**7.12.** O Exame Escrito (Objetivo) poderá ser realizado em formato digital e, caso o ato seja concretizado, as regras relativas à avaliação serão divulgadas posteriormente.

**7.13.** O Participante deverá acessar o Portal de acompanhamento do certame no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização do exame escrito (objetivo), para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades.

## **8. DA REALIZAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1.ª ETAPA.**

**8.1.** O exame escrito (objetivo) será aplicado somente na cidade de Fortaleza – CE, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário previstos no Anexo III – Calendário de atividades. Em nenhuma hipótese,

o Participante poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução do certame, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

**8.2.** O Participante deverá comparecer ao local de aplicação do exame escrito (objetivo), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.

**8.2.1.** São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

**8.2.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem tampouco cópia do documento de identidade (física ou digital), ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**8.2.3.** O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador.

**8.2.4.** Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos Participantes não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização da avaliação, e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato de identificação em meio eletrônico.

**8.3.** Por ocasião da realização do Exame Escrito, o Participante que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 8.2.1 deste Edital não poderá fazer a avaliação e será automaticamente eliminado da seleção, exceto na situação apresentada abaixo.

**8.4.** Caso o Participante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Exame Escrito, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**8.4.1.** A identificação especial também será exigida do Participante cujo documento apresentado suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.5.** Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 8.7, será eliminado da seleção.

**8.6.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido:

**8.6.1.** Ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração do exame;

**8.6.2.** Fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;

**8.6.3.** Utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação, após a conclusão de seu exame.

**8.7.** Os portões de acesso ao local da avaliação serão fechados pontualmente às 08h50min (oito horas e

cinquenta minutos); e o portal de cada prédio, que dará acesso à sala de aplicação do exame escrito (objetivo), será fechado pontualmente às 09h (nove horas), para início da aplicação, não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob nenhuma justificativa.

**8.8.** A inviolabilidade dos exames será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença dos Participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, 02 (dois) participantes em um termo formal.

**8.8.1.** A situação acima poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o Participante presente na sala de aplicação.

**8.9.** Será eliminado da seleção o Participante que, durante a realização das provas, for surpreendido, portando:

**8.9.1.** Aparelhos eletrônicos, tais como: iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, dentre outros, mesmo que desligados.

**8.9.2.** Outros materiais: máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

**8.9.3.** Livros de quaisquer espécies, mesmo aqueles sem conexão ao objeto da avaliação, anotações gerais, materiais de consulta, etc.

**8.10** O Participante que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no subitem anterior deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do Participante.

**8.11** Durante a aplicação do exame escrito (objetivo), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que a Comissão julgar necessário.

**8.12.** Ainda será eliminado do certame o participante que, durante a sua realização:

**a)** receber ou fornecer informações durante a execução da avaliação ou realizar qualquer tipo de comunicação entre participantes;

**b)** for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e utensílios descritos no subitem 8.5, inclusive se, ainda que guardados, esses equipamentos emitirem quaisquer sinais sonoros (bips, despertadores, sons de mensagens etc); portanto, indica-se que esses aparelhos não sejam levados ao exame, mas caso o participante porte-os durante a avaliação, devem estar desligados, inclusive os alarmes e/ou com bateria retirada etc, antes de o Participante guardá-lo na embalagem que será lacrada;

**c)** desrespeitar membro da equipe de aplicação da avaliação ou com os demais candidatos, inclusive com comportamentos inadequados;

**d)** não entregar o material indicado ao término do tempo destinado para a realização da avaliação;

- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- h) não assinar, durante o exame, os documentos necessários;
- i) não permitir ser submetido ao detector de metal.

**8.13** Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão se ausentar definitivamente do recinto de realização do exame escrito (objetivo), depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão da seleção.

**8.14** O Participante que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência da seleção. Caso se recuse, será preenchido o documento, com a assinatura de duas testemunhas.

**8.15** Ao terminar o exame, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de exame escrito (objetivo).

**8.16** A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas devidamente assinada pelo Participante, ocasionará a eliminação sumária da seleção.

**8.17** A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade do Participante integralmente, que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções dadas pela banca examinadora, quando da aplicação do exame escrito (objetivo).

**8.18** Os três últimos Participantes a terminarem a avaliação deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados após os fiscais de sala receberem o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

**8.18.1** A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que haverá assinatura de membros da equipe de aplicação, juntamente com o Participante presente na sala de aplicação.

**8.19** O caderno do exame escrito (objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal de acompanhamento da seleção, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital.

**8.20** A folha de respostas do Participante será disponibilizada em sua área privativa, na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital.

**8.21** Os casos omissos, não dispostos no presente Edital, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), estarão definidos nas regras dispostas no Caderno de Provas e/ou serão resolvidos pela Coordenação da seleção.

**8.22** Participará da etapa seguinte (2.<sup>a</sup> Etapa) o Participante classificado, que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos no exame escrito (objetivo) e que for selecionado dentro do quádruplo do número de vagas, ou em maior número, caso a Coordenação, por mera discricionariedade, tenha decidido o aumento.

## **9. DA ANÁLISE CURRICULAR**

**9.1.** Todos os participantes que obtiverem, no mínimo, 50% de acertos na Avaliação Escrita (objetiva), independente se foram selecionados para a 2a. Etapa, deverão enviar os documentos comprobatórios relativos



à análise curricular, definidos no Anexo IV, na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades deste Edital. Não haverá oportunidade de realização posterior de inserção no sistema.

**9.1.1.** Nesta Etapa, serão corrigidos somente os currículos dos participantes que estão selecionados dentro do limite estabelecido no item 8.22, ou seja, os selecionados para a 2ª Etapa.

**9.1.2.** Os currículos dos participantes não selecionados para a 2ª. etapa, somente serão corrigidos caso as vagas não sejam preenchidas pelos participantes classificados e classificáveis, obedecido o prazo de vigência do Edital.

**9.1.3.** O participante que não acessar o sistema computacional, inclusive os não selecionados, para realizar os procedimentos de envio dos documentos comprobatórios da análise curricular, conforme prazo estabelecido no Anexo III (Calendário), estará **eliminado** da seleção.

**9.1.4.** Para ter acesso ao sistema de submissão de documentos, o Participante deverá, obrigatoriamente, entrar na sua área individual, clicar no botão “Formulário Padronizado da Análise Curricular” e seguir as orientações lá definidas. Fazendo isso, o sistema será liberado para o preenchimento eletrônico do formulário padronizado da análise de currículo e a realização do *upload* dos documentos comprobatórios exigidos.

**9.2.** A Executora da seleção considerará apenas as informações e documentações apresentadas pelo Participante durante o prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades e de acordo com a normatização do Manual do Participante (Edital). Não haverá possibilidade de adição de documentos posteriormente, inclusive, na fase de recursos, sendo o sistema computacional bloqueado para tal finalidade.

**9.2.1.** Na análise de recursos, serão desconsiderados todo e qualquer link apresentado, assim, o participante deverá se certificar que, durante a submissão dos documentos, sejam anexados os certificados, declarações e outros instrumentos que contemplem o definido como regra no instrumento convocatório.

**9.3.** O Participante que não tiver todos ou quaisquer dos documentos para realizar o envio (*upload*) deverá indicar nos espaços adequados “**nada a declarar**”.

**9.3.1.** Ao Participante que marcar “**nada a declarar**” em todos os itens da análise curricular, por não dispor dos títulos indicados no Anexo IV, será atribuído zero ponto nessa etapa, mas este continuará participando regularmente do certame, sem prejuízo da pontuação auferida até a presente fase.

**9.3.2.** O Participante que não acessar o sistema computacional para realizar o procedimento descrito no item 9.3.1, conforme prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades, estará **eliminado** da seleção.

**9.4.** Os documentos só serão pontuados se sua apresentação (forma e conteúdo) estiver de acordo com as normas estabelecidas no Anexo IV – Análise Curricular.

**9.5.** O simples preenchimento *on-line* e o envio dos títulos para análise não garantem ao Participante o direito líquido e certo dos pontos especificados no formulário para cada tipo de título. A obtenção dos pontos somente se concretizará após análise dos documentos pelo avaliador, segundo as regras vigentes no Edital.

**9.6.** A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, inclusive depois de finalizado o certame, solicitar a apresentação dos títulos originais para eventuais conferências e validação dos documentos anteriormente enviados pelo sistema eletrônico.

**9.7.** Nos casos em que for constatado qualquer tipo de irregularidade nos títulos apresentados, a inscrição será suspensa, uma comissão avaliará os documentos e decidirá pela eliminação do Participante ou não,

respeitada a ampla defesa e contraditório. Não será aceito recurso nos casos de fraude, ficando a inscrição e todos os atos realizados nulos.

## 10. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL DE CADA ETAPA.

**10.1.** As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1.<sup>a</sup> Etapa:  $N1D = (N1E \times 9)$

II – Fórmula aplicada para a 2.<sup>a</sup> Etapa:  $N2D = (N2E \times 1)$

III – Fórmula aplicada para a nota final:  $NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$

**10.2.** Onde: N1E: nota da 1.<sup>a</sup> Etapa; N2E: nota da 2.<sup>a</sup> Etapa; N1D: nota definitiva da 1.<sup>a</sup> Etapa, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; N2D: nota definitiva da 2.<sup>a</sup> Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final; NF: nota final do Participante.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A partir da publicação do Edital, os prazos de recursos estabelecidos no Anexo III – Calendário de atividades são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Coordenação da seleção.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

**11.3.** Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, bem como **não será permitida a entrega de quaisquer documentos adicionais**, sendo analisadas, tão somente, as razões de recurso, excetuando-se os casos previstos neste instrumento convocatório.

**11.4.** A Executora da seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**11.5.** O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem apresentar razões idênticas às de outro Participante.

**11.6.** Não serão recebidos recursos interpostos por *e-mail*, mensagem por *WhatsApp*, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, para cada etapa.

**11.7.** A Executora da seleção constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**11.8.** Os recursos serão examinados por uma Banca Avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo Participante.

**11.9.** Não serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos **os recursos:**

- a) cujo teor desrespeite os avaliadores do processo de seleção;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou procedimento a que se refere o evento;
- d) sem fundamentação e/ou com justificativa inconsistente;

- e) que sejam incoerentes ou intempestivos;
- f) que impossibilitem a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma);
- g) cujas razões aponte, tão somente, para revisão integral da avaliação.
- h) Quando o formulário for preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, não será encaminhado à Banca examinadora.

**11.10.** Quando o formulário for preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, não será encaminhado à Banca examinadora.

**11.11.** Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, à Executora do certame, contra resultado de decisões, assim entendidos:

- a) contra **indeferimento do pedido de isenção**;
- b) contra **indeferimento da inscrição**, nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital), do(s) programa(s) escolhido(s) pelo Participante no ato da inscrição e do **atendimento especial**;
- c) contra **questões do exame escrito (objetivo) e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1ª. etapa**;
- e) contra **resultado individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo) – 1ª. etapa**;
- f) contra **resultado individual da análise curricular – 2ª. etapa**.

#### **11.12. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO**

**11.12.1.** Na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades, o Participante deverá consultar a situação do pedido de isenção, para verificar se seu nome foi confirmado como não pagante (isento).

**11.12.2.** Nos casos de indeferimento, o Participante deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Requerimento Administrativo, **exclusivamente**, disponível no Portal de acompanhamento do certame (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>), para revisão da documentação apresentada anteriormente e enviar as razões de recurso. Não será possível a adição de novos documentos.

**11.12.3.** Não será possível a adição de novos documentos, nem serão analisados links enviados pelo participante.

#### **11.13. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**11.13.1** Na data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades, o Participante deverá consultar a situação da sua inscrição, verificando se o seu nome foi confirmado como inscrito, bem como, se for o caso, se o pedido de atendimento especial foi deferido.

**11.13.2.** Não confirmadas as informações indicadas no item 11.13.1, o Participante deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Recurso Administrativo, disponível na área individual do Participante no Portal de acompanhamento do certame (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) e enviar as razões e comprovante de pagamento do boleto, referente à inscrição na data contábil e/ou a ficha de inscrição, salva em PDF, não sendo considerados (recebidos), portanto, os recursos instruídos por impressões de tela de computador (*printscreen*) do navegador e/ou, ainda, a revisão do pedido de atendimento especial, sob pena de o recurso não ser conhecido.

**11.13.3.** Nos casos de não confirmação de pagamento, o Participante deverá enviar a cópia do boleto bancário pago para fins de verificação, não serão aceitos como comprovante de pagamento o

agendamento bancário, nem transferência bancária, nem pagamento via cartão de crédito que não foi finalizado junto à instituição financeira.

11.13.4. É vedado recurso para alteração do(s) programa(s) escolhido(s) no ato da inscrição.

11.13.5. Constitui dever do Participante, de igual forma, certificar-se de que todos os atendimentos especiais necessários, solicitados no ato da inscrição para a realização de seu exame, foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

11.13.6. O Participante que tiver o pedido de atendimento especial indeferido, por não atender ao definido no Edital, nem a legislação pertinente, não poderá adicionar novos documentos, nem serão analisados links enviados pelo participante.

#### **11.14. DO RECURSO AO EXAME ESCRITO OBJETIVO – 1ª. ETAPA.**

**11.14.1.** Caberá recurso contra o conteúdo apresentado nos cadernos de provas e o gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1.ª Etapa, no prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades.

**11.14.2.** Para interposição de recurso, o Participante deverá acessar sua área individual, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso neste canal, não podendo adicionar quaisquer documentos, conforme data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades.

**11.14.3.** O gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa corresponde apenas à mera expectativa de resposta, não gerando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à pontuação ao participante. O gabarito poderá sofrer alterações até a sua divulgação definitiva, sem prejuízo das eventuais modificações (para maior ou menor) nas pretensas pontuações individuais esperadas pelos Participantes, em comparação com o gabarito preliminar.

**11.14.4.** Nos casos de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso e/ou erro material, o exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa será corrigido conforme o gabarito oficial final, ou seja, essa alteração valerá para todos os Participantes, independente de terem recorrido. Nas hipóteses de troca de gabarito, será considerado, para efeitos de correção e atribuição de pontuação, somente o resultado do gabarito final, não tendo, portanto, direito adquirido à pontuação o Participante que anteriormente tenha marcado, conforme o gabarito preliminar.

**11.14.5.** Em caso de anulação, de quaisquer das questões do exame escrito (objetivo), será atribuída a pontuação correspondente aos Participantes, inclusive aos que não tenham interposto recurso. Nos casos de o participante ter marcado inicialmente de acordo com o resultado (gabarito) preliminar, não será novamente pontuado.

#### **11.15. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO INDIVIDUAL (NÚMERO DE ACERTOS) DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1ª ETAPA**

**11.15.1.** Após a divulgação do resultado **preliminar individual** (número de acertos) do exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa, o Participante poderá recorrer da nota atribuída, enviando o Formulário de Recurso Administrativo, disponível no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, para o e-mail: [contatoresmultice@gmail.com](mailto:contatoresmultice@gmail.com), conforme período estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades.

**11.15.2.** É vedado, e não será recebido, recurso contra gabarito final das questões do Exame Escrito (Objetivo), estando o Participante limitado à correção de suas respostas de acordo com o padrão definitivo.

## **11.16. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR (2.<sup>a</sup> ETAPA)**

**11.16.1.** Caberá recurso contra resultado preliminar da análise curricular – 2.<sup>a</sup> Etapa, no prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades.

**11.16.2.** Será disponibilizado, para mera conferência e eventual recurso, o espelho da análise curricular na área individual do Participante, acompanhado da pontuação que fora atribuída pela banca examinadora, após a análise dos documentos enviados pelo sistema (*upload*).

**11.16.3.** O Participante, tempestivamente, conforme estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades, deverá interpor recurso, caso seja de seu interesse, em termos convenientes, que apontem circunstâncias que o justifiquem.

**11.16.4.** Para interposição de recurso, o Participante deverá acessar sua área individual, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br> e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso, não podendo adicionar quaisquer documentos, conforme data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades.

## **12. DO DESEMPATE**

**12.1.** Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os Participantes ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**12.1.1.** Maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

**12.1.2.** Maior nota individual no Exame Escrito (Objetivo) – 1.<sup>a</sup> Etapa;

**12.2.3.** Maior nota individual na Análise Curricular – 2.<sup>a</sup> Etapa;

**12.2.4.** Em caso, ainda, de persistência no empate, poderá ser realizado sorteio, na presença dos Participantes empatados, por meio do número de inscrição.

**12.2.** Caso o empate ocorra no Exame Escrito (objetivo) – 1.<sup>a</sup> etapa, todos os Participantes com a mesma pontuação, a critério da coordenação do certame, poderão ser convocados para realização da Análise Curricular – 2.<sup>a</sup> Etapa.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**13.1.** Será publicada, no Portal de acompanhamento do PSU-RESMULTI/CE – 2023, a lista final de classificados e classificáveis, conforme data prevista no Anexo III – Calendário de atividades.

**13.1.1.** Os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas (considerados classificáveis), poderão ser convocados em caso de desistência de Participante classificado.

**13.1.2** A Convocação acima mencionada, está limitada à data de vigência do Edital, não podendo, mesmo em caso de desistência ou desligamento, serem convocados outros participantes, uma vez que deverá ser cumprido a data limite estabelecida para a vigência do edital.

**13.2.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos participantes classificados do mesmo programa, que tenham participado de todas as etapas.

## **14. FORMAS DE CONVOCAÇÃO**

**14.1.** O Portal de acompanhamento da executora do certame será o local oficial para as convocações,

devendo o participante ficar atento às datas e horários estabelecidos no Anexo III (Calendário).

**14.2.** As chamadas serão realizadas considerando a classificação final dos participantes.

**14.3.** O Participante, em quaisquer das convocações que for chamado a primeira vez, deverá, obrigatoriamente, efetuar a matrícula, na data estabelecida Anexo III (Calendário); caso não efetue, será considerado desistente do certame.

**14.4.** A Coordenação Geral do processo de seleção poderá, por mera liberalidade e conveniência, convocar os participantes que atenderem aos critérios do Edital até 31/03/2023, inclusive resolver os casos omissos relativos às convocações.

## **15. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA**

**15.1.** Após cada período de convocação, o Participante ou seu Procurador legal deverá, na data constante no Anexo III – Calendário de Atividades, efetuar a matrícula presencial ou *online* na instituição que foi selecionado, munido das cópias e originais dos documentos comprobatórios exigidos.

**15.2.** No período da matrícula, será divulgado no Portal da executora, informativo, com eventuais outros documentos e formulários obrigatórios, os quais devem ser entregues na forma indicada por cada instituição participante, com minimamente os seguintes documentos:

- a) CPF ativo;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Carteira do Ministério do Trabalho;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- e) Número do PIS ou PASEP;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Comprovante de endereço atual;
- h) Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de graduação;
- i) Histórico do curso de graduação;
- J) Registro do Conselho Regional de Classe;
- k) Seguro de Vida e Acidente de Trabalho;
- l) Fotos 3x4 idênticas e atuais;
- m) cópia do cartão do banco, com informações da conta-corrente e agência, para recebimento da bolsa.

**15.3.** Os cidadãos estrangeiros que tenham se formado no Brasil (Diploma válido no território brasileiro) ou cidadãos estrangeiros que tenham revalidado o diploma, nos termos da Lei, deverão se submeter às normativas vigentes sobre a questão da permanência e possibilidade de qualificação em serviço no País.

**15.4.** Não cabe ao Participante o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e demais critérios estabelecidos no presente edital.

**15.5.** No ato da matrícula, o Participante será cientificado de que, ao assinar o instrumento de matrícula, se compromete, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Residência, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladoras.

**15.6.** O início do ano letivo para o programa está previsto para o 1.º (primeiro) dia útil do mês de fevereiro de 2023.

**15.7.** O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no Anexo III – Calendário de Atividades, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A homologação será feita por ato exclusivo da coordenação e será publicada no Portal de Acompanhamento da seleção, bem como no Diário Oficial da União (DOU), a lista de classificados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**17.2.** Os Participantes, regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: [contatoresmultice@gmail.com](mailto:contatoresmultice@gmail.com) ou do Portal de acompanhamento, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, não sendo aceitos questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação, até a realização da última convocação, ficando o e-mail indisponível posteriormente.

**17.3.** A UFC não possui o condão para criação de qualquer vaga de residência.

**17.4.** A bolsa para os profissionais de saúde residentes, regularmente matriculados, assíduos e atuantes, conforme normativas legais, será no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), incidindo, nela, os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS, e paga pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início da residência.

**17.5.** Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o profissional de saúde residente, a Instituição ofertante da vaga, nem com a executora da seleção.

**17.6.** Todos os profissionais residentes deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), obedecendo o formato de revisão, monografia, artigo ou auditoria clínica, à critério de cada Instituição ao qual estará vinculado.

**17.7.** A Executora da seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos participantes.

**17.8.** A executora do certame obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - “LGPD”) e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção destes na extensão autorizada na referida lei.

**17.9.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

**Fortaleza, 15 de setembro de 2022.**

**Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa**  
Coordenador Geral do ARES

## ANEXO I – INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE E QUADRO DE VAGAS

<b>INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF</b>	
<b>RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL</b>	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Odontologia	02
<b>Total</b>	<b>02</b>
<b>Consolidado de vagas</b>	<b>02 vagas</b>



## ANEXO II – PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>PRÉ -REQUISITOS</b>
<b>Odontologia</b>	Graduação em Odontologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.

**ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO EDITAL Nº 05/2022**

<b>ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>	<b>DATAS</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>Exclusivamente</b> pela internet	15/09/2022
<b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b> contra o Edital	<b>Exclusivamente</b> pela internet	16/09/2022
Resposta ao <b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Exclusivamente</b> pela internet	19/09/2022
<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO</b> por meio eletrônico	<b>Exclusivamente</b> pela internet	19 a 21/09/2022 até 18h00
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b> das solicitações de <b>ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Exclusivamente</b> pela internet	27/09/2022
<b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b> de <b>ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Exclusivamente</b> pela internet	28/09/2022 até 18h00
<b>RESULTADO FINAL</b> das solicitações de <b>ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Exclusivamente</b> pela internet	30/09/2022
<b>INSCRIÇÕES E ENVIO ELETRÔNICO</b> dos documentos comprobatórios para análise ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais	<b>Exclusivamente</b> pela internet	A partir de 13h00 do dia 30/09/2022 até as 18h00 do dia 12/10/2022
<b>PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO</b>	Correspondente bancário	Até o dia 13/10/2022
<b>DIVULGAÇÃO</b> da lista preliminar das inscrições com pagamentos confirmados e atendimento especial	<b>Exclusivamente</b> pela internet	17/10/2022
<b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b> eletrônico ( <i>on-line</i> ) contra as inscrições e <b>ATENDIMENTO ESPECIAL</b>	<b>Exclusivamente</b> pela internet	18/10/2022 até 18h00
<b>DIVULGAÇÃO</b> da lista final de inscrições deferidas (Pagamentos e isenções)	<b>Exclusivamente</b> pela internet	24/10/2022
<b>DIVULGAÇÃO</b> do local do Exame Escrito (objetivo)	<b>Exclusivamente</b> pela internet	28/10/2022
<b>EXAME ESCRITO (OBJETIVO)</b>	<b>Exclusivamente presencial</b>	<b>02/11/2022</b> <b>Horário: 09h00</b>
<b>DIVULGAÇÃO</b> do caderno e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)	<b>Exclusivamente</b> pela internet	02/11/2022
<b>REQUERIMENTO</b> de recurso administrativo <b>CONTRA QUESTÕES E/OU GABARITO PRELIMINAR</b> do exame escrito (objetivo)	<b>Exclusivamente</b> pela internet	03 e 04/11/2022 Até 18h00
<b>DIVULGAÇÃO</b> do <b>RESULTADO DO RECURSO</b> administrativo contra elaboração/questões e/ou gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) e <b>GABARITO FINAL</b> do exame escrito (objetivo)	<b>Exclusivamente</b> pela internet	14/11/2022
<b>DIVULGAÇÃO</b> da folha resposta do <b>PARTICIPANTE</b> para mera conferência e número de acertos	<b>Exclusivamente</b> pela internet	14/11/2022

Período de <b>REQUERIMENTO</b> de <b>RECURSO</b> administrativo <b>CONTRA NÚMERO DE ACERTOS</b> individual do Participante do exame escrito (objetivo)	<b>Exclusivamente</b> pela internet	15/11 até 18h00 do dia 18/11/2022
<b>DIVULGAÇÃO</b> do <b>RESULTADO FINAL DO NÚMERO DE ACERTOS DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)</b> – espelho pós-recurso.	<b>Exclusivamente</b> pela internet	22/11/2022
<b>DIVULGAÇÃO</b> do resultado final do exame escrito (objetivo)	<b>Exclusivamente</b> pela internet	22/11/2022
<b>DIVULGAÇÃO</b> da lista de classificados e selecionados para 2ª etapa - Análise Curricular	<b>Exclusivamente</b> pela internet	24/11/2022
<b>ABERTURA</b> do sistema para upload da <b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>Exclusivamente</b> pela internet	24/11/2022 Até 18h00 do dia 29/11/2022
<b>DIVULGAÇÃO</b> da avaliação preliminar da <b>ANÁLISE CURRICULAR</b> (espelho individual).	<b>Exclusivamente</b> pela internet	04/01/2023
Período de <b>REQUERIMENTO</b> de recurso administrativo do resultado preliminar da Análise Curricular (espelho individual)	<b>Exclusivamente</b> pela internet	05 e 06/01/2023 Até 16h00
<b>DIVULGAÇÃO</b> final da <b>ANÁLISE CURRICULAR (espelho individual)</b>	<b>Exclusivamente</b> pela internet	12/01/2023
<b>DIVULGAÇÃO</b> da lista com a classificação geral ( <b>RESULTADO FINAL</b> )	<b>Exclusivamente</b> pela internet	13/01/2023
<b>LIBERAR</b> a ordenação da lista de prioridade da especialidade e instituições/município	<b>Exclusivamente</b> pela internet	13 a 17/01/2023
<b>DIVULGAÇÃO</b> da lista de ordenação da lista de prioridade da especialidade e instituições/município (para mera conferência)	<b>Exclusivamente</b> pela internet	18/01/2023
<b>DIVULGAÇÃO</b> da 1.ª convocação	<b>Exclusivamente</b> pela internet	19/01/2023
Matrícula na instituição escolhida	<b>Na Instituição ou on-line</b>	24 e 25/01/2023
<b>DIVULGAÇÃO</b> da 2.ª convocação	<b>Exclusivamente</b> pela internet	01/02/2023
Matrícula na instituição escolhida.	Na Instituição	06 e 07/02/2023
<b>DIVULGAÇÃO</b> do quadro de vagas e lista de participantes aptos a participarem da reunião virtual da 3.ª convocação ( <b>REPESCAÇÃO</b> )	<b>Exclusivamente</b> pela internet	10/02/2023
Reunião virtual da 3.ª convocação ( <b>REPESCAÇÃO</b> )	<b>Exclusivamente</b> pela internet	13/02/2023
Matrícula na instituição escolhida.	Na Instituição	14 e 15/02/2023

## ANEXO IV – PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR</b>			
<b>Subitem</b>	<b>Descrição do Subitem</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1.1.</b>	<b>HISTÓRICO ESCOLAR</b>	*	<b>10,0</b>
	* O Participante será pontuado de acordo com a Média global de desempenho na graduação, conforme pontuação apresentada no histórico escolar. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
<b>1.2.</b>	<b>PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b> Desenvolvido por Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cursado durante 01 (um) ano, em 02 (dois) semestres letivos consecutivos <b>durante a graduação</b> . Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado. Não será pontuada participação em grupos de pesquisa.	<b>5,0 (Por programa)</b>	<b>10,0</b>
	<u><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</b></u> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição responsável pela atividade, que deverá ser, obrigatoriamente, desenvolvido junto à Fundação de Apoio, Universidade, Centros Universitários, Faculdades, CNPq ou CAPES; b) Conter o nome completo do Participante, identificando-se, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (Programa de Iniciação Científica); c) Indicar no documento as datas de início e término da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos; d) Deverá conter a assinatura e identificação da autoridade responsável ou do seu representante oficial. (Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores); e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
<b>1.3.</b>	<b>PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)</b> (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante). Realizado nos moldes do que está instituído pela Lei n.º 1.180/2005 e regulamentado pelas Portarias n.º 3.385/2005, 1.632/2006, 1.046/2007, cursado durante 02 (dois) anos ou 04 (quatro) semestres letivos consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>
	<u><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</b></u> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do Participante que foi desenvolvida a atividade; b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (PET); c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos; d) Deverá conter assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria; e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		

1.4	<b>MONITORIA</b> (Trata-se de atividade de ensino desenvolvida pelo estudante-monitor como forma de aproximá-lo da prática docente).	5,0	5,0
<b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do Participante que foi desenvolvida a atividade; b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem; c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos; d) Deverá conter assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria; e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.			
1.5	<b>TREINAMENTO EXTRACURRICULAR (NACIONAL)</b> Treinamento em serviços de saúde em instituição pública, filantrópica ou particular nacional segundo os critérios da Lei de Estágio n.º 11.788, de 25 setembro de 2008.  <b>Obtido durante a graduação – realizado no Brasil (Carga horária mínima: 240 horas)</b>	4,0	8,0
<b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição Pública, Filantrópica ou Privada em que foi realizada a atividade; b) Conter o nome completo do participante e a data da realização do treinamento que deverá ser de, no mínimo, 240 horas; c) Certificação/declaração somente será válida para pontuação do estágio se constar identificação da autoridade responsável pelo Centro de Estudos ou Direção da Instituição; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.			
1.6	<b>EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA</b>	2,5	5,0
<b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b> a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do Participante que foi desenvolvida a atividade; b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (Extensão Universitária); c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos; d) Deverá conter assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria; e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.			
1.7	<b>LIGAS ACADÊMICAS</b>	2,5	5,0
<b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b> a) Anexar Certificado ou Declaração em papel timbrado, expedido por instituição formadora que foi desenvolvida a atividade; b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (Liga Acadêmica); c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo,			

	dois semestres letivos consecutivos; d) Deverá conter a assinatura da Diretoria e/ou coordenação do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria; e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
<b>1.8</b>	<b>CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 40 HORAS</b> (Não serão pontuados neste item os eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns).	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>
	<b>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</b> a) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por instituição pública, privada, filantrópica e assinado pelo respectivo representante; b) Curso realizado <b>durante o período da graduação</b> com duração mínima de 40 (quarenta) horas; c) Conter o nome completo do participante; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.		
<b>1.9</b>	<b>CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA: ≥ 60 HORAS</b> (Não serão pontuados neste item os eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns).	<b>2,0</b>	<b>4,0</b>
	<b>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</b> a) Curso realizado <b>durante o período da graduação</b> com duração mínima de 60 (sessenta) horas; b) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por instituição pública, privada, filantrópica e assinado pelo respectivo representante; c) Conter o nome completo do participante.		
<b>1.10</b>	<b>CURSO EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 120 HORAS</b>  Não serão pontuados neste item: <b>1. Eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns;</b> <b>2. Cursos de Especialização.</b>	<b>4,0</b>	<b>4,0</b>
	<b>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</b> a) Curso realizado <b>durante o período da graduação</b> com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas; b) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por instituição pública, privada, filantrópica e assinado pelo respectivo representante; c) Conter o nome completo do participante.		
<b>2. PRODUÇÕES TÉCNICAS CIENTÍFICAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>APRESENTAÇÃO/COMUNICAÇÃO ORAL DE TRABALHO CIENTÍFICO, NA ÁREA DA SAÚDE, NA CONDIÇÃO DE AUTOR</b> Não serão pontuados neste item Painéis ou Banners	<b>2,0</b> Por apresentação	<b>6,0</b>
	<b>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</b> a) Anexar documento, assinado pelo responsável do evento, que comprove a apresentação do trabalho oral/comunicação oral, na condição de autor (o nome do autor deve constar em primeiro lugar na lista no doc.), realizado <b>durante o período da graduação</b> ;		

	<p>b) O documento de comprovação deverá ser emitido em papel timbrado de Instituição Pública, Privada ou Filantrópica;</p> <p>c) Conter o nome completo do participante no documento;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
2.2	<p><b>TRABALHO PREMIADO, APRESENTADO COMO AUTOR OU COAUTOR, em eventos científicos na área da saúde.</b></p> <p><b>4,0</b></p> <p><b>4,0</b></p> <p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) Anexar documento, assinado pelo responsável do evento, que comprove a premiação do trabalho apresentado, na condição de autor ou coautor, realizado durante o período da graduação;</p> <p>b) Conter o nome completo do participante no documento;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
2.3	<p><b>PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)</b></p> <p><b>2,5</b></p> <p><b>5,0</b></p> <p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) No caso de ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada <b>durante o período da Graduação</b>;</p> <p>b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado em primeiro lugar na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI;</p> <p>c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
2.4	<p><b>PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)</b></p> <p><b>1,5</b></p> <p><b>3,0</b></p> <p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada <b>durante o período da Graduação</b>;</p> <p>b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI;</p> <p>c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
2.5	<p><b>PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)</b></p> <p><b>1,5</b></p> <p><b>3,0</b></p>		

	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b>  a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada <b>durante o período da Graduação</b>, que indique a condição de autor;  b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado em primeiro lugar na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI;  c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
2.6	<p><b>PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO COAUTOR.</b>  (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)</p>	1,0	2,0
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b>  a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada <b>durante o período da Graduação</b>, que indique a condição de coautor;  b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante citado na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI;  c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>		
<b>3. OUTRAS ATIVIDADES – INTELLECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS</b>			
3.1	<p><b>CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras)</b></p>	2,0	4,0
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b>  a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante;  b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de <b>≥ 400 horas</b>;  c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>		
3.2	<p><b>PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA</b>  Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares).</p>	2,0	2,0
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b>  a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante;  b) Exame de proficiência da língua estrangeira realizado pelas Casas de Cultura das Universidades Federais, dentro do período de validade (até 5 anos).  c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>		
3.3	<p><b>ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS</b></p>	0,25	1,0
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b>  a) Realizado <b>durante o período da Graduação</b>;  b) Certificado/Declaração emitido em papel timbrado, especificando o período de, no mínimo, 01 (um) ano, de forma ininterrupta;  c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional</p>		
3.4	<p><b>PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL/ATIVIDADE COMUNITÁRIA em horários extracurriculares</b>  (Campanhas de vacinação, Prevenção ao trabalho infantil, Meio ambiente, Utilização da Água, Sustentabilidade do planeta e outros;</p>	1,0	2,0



	Fomento à Paz; Gravidez Indesejada; Alimentação Correta e outros) As atividades deverão obrigatoriamente ser comprovadas, através de certificados emitidos por instituição vinculada ao SUS ou de Ensino Superior, em horários extracurriculares.		
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) Programa frequentado durante a graduação;</p> <p>b) Apresentar Certificado ou Declaração, emitida em papel timbrado, com o nome completo do Participante, especificando a ação desenvolvida;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>		
<b>3.5</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>
	<p><b><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></b></p> <p>a) Anexar documento que ateste a participação de ação, obtido durante o período da pandemia Covid-19, após a decretação do Estado de Calamidade, no seu respectivo Estado;</p> <p>b) Certificado/Declaração emitido em papel timbrado, especificando o período de atuação;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>		
<b>TOTAL DE PONTOS 100,0</b>			

## ANEXO V – SUGESTÕES DE CONTEÚDOS PARA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
<p>Legislação, financiamento, controle social e participação social no SUS. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Programa Nacional de Imunização (PNI). Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Política Nacional de Humanização do SUS (PNH). Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC). Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Programa de Atenção Domiciliar (PAD). Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (PPES). Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS). Estratégia de Saúde Digital (ESD).</p>
ODONTOLOGIA
<p>Anatomia buco-maxilo-facial: Osteologia da cabeça e pescoço; Miologia da cabeça e pescoço; Angiologia da cabeça e pescoço; Neurologia da cabeça e pescoço. Diagnóstico por imagem: Anatomia radiográfica; Exames radiográficos intra bucais: periapical, oclusal e métodos especiais de localização; Exames radiográficos extra bucais; Interpretação radiográfica; Tomografia computadorizada da região bucomaxilofacial; Ressonância magnética nuclear da região bucomaxilofacial; Ultrassonografia da região bucomaxilofacial; Cintilografia óssea. Estomatologia: Exame clínico; Solicitação e interpretação de exames complementares; Doenças da polpa e periápice; Infecções bacterianas, fúngicas, virais e protozoárias; Injúrias físicas e químicas; Doenças de natureza imunológica e alérgica; Neoplasias benignas de tecidos moles; Neoplasias malignas da região buco-maxilo-facial; Patologias das glândulas salivares; Cistos da região buco-maxilo-facial; Tumores odontogênicos; Lesões ósseas da região buco-maxilo-facial; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos. Farmacologia: Analgésicos e anti-inflamatórios; Corticosteróides; Antimicrobianos; Opióides; Sedativos; Anti-hemorrágicos. Anatomia da articulação temporomandibular. Ética e bioética: Código de ética profissional; Dilemas éticos em saúde; Termo de consentimento livre e esclarecido; Bioética: conceitos, fundamentos e princípios; Bioética em pesquisa. Emergências em odontologia: Suporte básico de vida; Emergências cardiovasculares; Emergências neurológicas; Emergências respiratórias; Reações alérgicas e hipersensibilidade. Anestesiologia em odontologia: Farmacologia dos anestésicos locais e vasoconstritores; Técnicas de anestesia local aplicadas em odontologia; Complicações locais e sistêmicas. Implantodontia: Fisiologia e metabolismo ósseo; Osseointegração; Planejamento em implantodontia; Reconstrução óssea dos maxilares: enxertos ósseos e biomateriais; técnica cirúrgica tradicional e avançada para instalação de implantes. Cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial: Princípios de cirurgia; Cirurgia dento-alveolar; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos; Princípios de tratamentos das infecções odontogênicas; Traumatologia buco-maxilo-facial; Princípios de fixação óssea; Reconstrução óssea dos maxilares; Tratamento das alterações patológicas dos maxilares; Diagnóstico e tratamento das alterações das articulações temporomandibulares; Cirurgia ortognática; Acidentes e complicações em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial. Aplicação, integração e relevância dos princípios gerais das ciências médicas e correlatas para a saúde bucal e para as doenças; Interrelações entre doenças e distúrbios buco-maxilo-faciais e aquelas que afetam outras partes do corpo.</p>

## ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

Apresentamos neste instrumento, orientações pertinentes à solicitação de isenção, conforme Cláusula 3 do presente **Edital Regulador**, os quais devem ser observados e cumpridos na integralidade pelo participante, que será o responsável pelo fornecimento de informações e documentação que comprovem sua condição de isento.

Fará jus à isenção de pagamento de inscrição o Participante que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que, cumulativamente, comprove ser membro de família de baixa renda, ambos respaldados pelo Decreto nº 11.016, de 2022 e que esteja recebendo algum benefício Oficial do Governo Federal.

Consoante o Decreto mencionado, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio e, baixa renda, a família com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário-mínimo.

Assim sendo, o Participante que tiver direito, pela legislação vigente, e quiser pleitear isenção do pagamento do valor da inscrição deverá, obrigatoriamente, preencher o **Formulário socioeconômico para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição** *on-line* e fazer o upload dos documentos no sistema, conforme prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades do edital, não sendo recebido requerimento por meio diverso, nem de forma extemporânea.

### DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

1. O Participante deverá anexar no formulário, cumulativamente, os seguintes documentos:
  - a. Documento de identidade frente e verso, do participante e de todos os membros da família e mantenedores;
  - b. Caso o Participante seja casado, deverá anexar cópia da certidão de casamento;
  - c. Caso viva em União Estável, informar no sistema e anexar todos os documentos do(a) companheiro(a);
  - d. Anexar conta de luz ou água, ou do mês de julho ou de agosto ou de setembro de 2022, devendo as cópias contemplarem as informações de nome, valores da conta, endereço e quaisquer outros elementos que apresentem os principais dados da conta;
  - e. Documento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, atribuído pelo CadÚnico, apresentando cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a Participante que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua solicitação de isenção;
  - f. Documento que comprove recebimento de benefício ao cidadão do Governo Federal;
  - g. Documentos que comprovem a obtenção de renda familiar mensal **per capita** de até meio salário-mínimo, sendo a renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família (pai, mãe, o próprio participante, cônjuge/companheiro(a), irmão(s) ou de outras pessoas) ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar.
  - h. Para comprovar a renda, o participante deverá anexar documentos, tais como:
    - g.1. cópia simples do holerite (contracheque) e/ou;

- g.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas e/ou;
- g.3. Cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou;
- g.4. Recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s),
- g.5. Declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou;
- g.6. Comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.
- i. Declaração de próprio punho, para o caso do participante, pais, cônjuge ou companheiro(a) estejam desempregados, descrevendo, como a família está se mantendo.
- j. Caso o Participante seja egresso de instituição privada, deverá descrever como custeou e, se for o caso de terceiro, anexar Declaração deste afirmando que custou/custeia a graduação, bem como os documentos (pessoais e de renda) do mesmo, pois será considerado como mantenedor da família, devendo a renda estar descrita no formulário.

Informa-se que a coordenação poderá, ainda, realizar pesquisas sociais, ou seja, por outros meios não definidos na presente orientação, de empresas abertas no nome do pleiteante, assim como, poderão ser solicitados, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a situação financeira do participante e de seus familiares.